



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: [peossoal@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:peossoal@peroladoeste.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 85/2020

**NILSON ENGELS**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, faz saber a todos que:

Considerando, que a Legislação Federal que disciplina sobre os Pleitos Eleitorais Municipais dispõe a necessidade do “afastamento” anterior ao dia do pleito do Servidor Público Municipal para disputa à cargos eletivos;

Considerando, o conteúdo do Artigo 73 e Parágrafo Único, do Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste-PR (Lei 300/2002);

Considerando, por derradeiro que é indispensável que tanto os Agentes Políticos quanto os demais Servidores Municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

## RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER** Licença para concorrer a um Cargo Eletivo no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no Pleito Eleitoral de 15 de Novembro de 2020, aos Servidores Públicos Municipal, abaixo relacionados, durante o período de 14.08.2020 a 25.11.2020.

CARINA APARECIDA CASAGRANDE VILANE – Agente de Serviços da Saúde;

CATIANI FATIMA DA SILVA RAMÃO ZILIO – Enfermeira;

ELIZANDRA CRESTANI DICETI – Agente de Servidos da Saúde;

ELOIR BOTTEGA - Operador de Máquinas;

EMERSON ANTONIO KAIBERS – Motorista III;

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS – Recepcionista/Telefonista;

LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO – Motorista III;

MAURO CIRINEU PALHARINI – Serviços Gerais;

RALISKA APARECIDA DOS SANTOS – Agente de Serviços Gerais e Alimentação;

RODRIGO ADELIR FRITZEN – Engenheiro Civil.

Art. 2º. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo Servidor retornar ao Cargo Público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Agosto de 2020.

**Nilson Engels**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL:**  
**Editora Jornal de Beltrão S/A**  
**Edição nº 7.015 – Página 5A**  
**Em 15.08.2020**

**PUBLICAÇÃO ONLINE:**  
**Diário Oficial dos Municípios do Paraná**  
**Edição nº 2076 – Página 232**  
**Em 17.08.2020**